§2º O desligamento de estagiário deverá ser lançado no sistema do CIEE sempre dentro do mês da ocorrência, não podendo ser feito após o fechamento da folha de frequência.

Artigo 13. O supervisor poderá solicitar eventuais substituições ao CIEE, pelo email recursostre@ciee.org.br e, ato contínuo, deverá proceder à comunicação da solicitação à Secretaria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail estagiarios@tre-sp.jus.br.

Artigo 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

São Paulo, 16 de março de 2016.

MÁRIO DEVIENNE FERRAZ

Presidente

ANEXO I

ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

MUNICÍPIO	Nº da Zona	Vagas para estagiários
ADAMANTINA	157ª	1
AGUAÍ	334ª	1
AGUDOS	7ª	1
ALTINÓPOLIS	202ª	1
AMERICANA	158ª	1
	384ª	1
AMPARO	8ª	1
ANDRADINA	9ª	2
ANGATUBA	215ª	1
APARECIDA	190ª	2
APIAÍ	10ª	2
ARAÇATUBA	11ª (*)	1
	299ª	1
ARARAQUARA	13ª	1
	239ª	2
	385ª	2
ARARAS	14ª	1
ARUJÁ	335ª (*)	1
ASSIS	15ª	2
	290ª	1
ATIBAIA	16ª	2
AURIFLAMA	225ª (*)	1
AVARÉ	17ª	1
	301ª	1

BANANAL	18ª	1
BARIRI	19ª	1
BARRA BONITA	200ª	2
BARRETOS	21ª	1
BARUERI	199ª	2
	386ª	2
BATATAIS	22ª	1
BAURU	23ª	1
	387ª (*)	1
	300ª	2
BEBEDOURO	24ª	1
BILAC	210ª	1
BIRIGUI	25ª	2
BOITUVA	369ª	1
BOTUCATU	26ª	1
BRAGANÇA PAULISTA	27ª	2
	298ª	2
BROTAS	28ª	1
BURITAMA	214ª	1
CAÇAPAVA	29ª	1
CACHOEIRA PAULISTA	145ª	1
CACONDE	30ª	1
CAFELÂNDIA	31ª	1
CAJAMAR	354ª	1
CAJURU	32ª	1
CAMPINAS	33ª	2
	274ª	2
	379ª	2
CAMPO LIMPO PAULISTA	344ª	1
CAMPOS DO JORDÃO	35ª (*)	1
CANANÉIA	36ª	1
CÂNDIDO MOTA	226ª	1
CAPÃO BONITO	37ª	2
CAPIVARI	38ª	1
CARAGUATATUBA	206ª (*)	1
CARAPICUÍBA	303ª	2
	388ª	2
CARDOSO	224ª	1
CASA BRANCA	39ª	1
CATANDUVA	40ª	1
	179ª	2
CERQUEIRA CÉSAR	205ª	1
CERQUILHO (*)	355ª (*)	1
COLINA	178ª	1
CONCHAS	41ª	1
CORDEIRÓPOLIS	243ª	1
COSMÓPOLIS	360ª	1
COTIA	227ª (*)	1
	286	2
CRAVINHOS	193ª	1
CRUZEIRO	42ª	1
CUBATÃO	119ª	1

CUNHA	43ª	1
DESCALVADO	44ª	1
DIADEMA	222ª	2
	329ª	2
DOIS CÓRREGOS	45ª	1
DRACENA	149ª	1
DUARTINA	159ª	1
ELDORADO	148ª	1
EMBU DAS ARTES	341ª	1
	391ª	1
EMBU-GUAÇU	370ª	1
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	91ª	1
ESTRELA D'OESTE	233ª	1
FARTURA	234ª	1
FERNANDÓPOLIS	150ª	1
	302ª (*)	1
FERRAZ DE VASCONCELOS	401ª	2
FRANCA	46ª	1
	240ª (*)	1
	291ª (*)	1
FRANCISCO MORATO	367ª	1
FRANCO DA ROCHA	192ª	2
GARÇA	47ª	2
GENERAL SALGADO	168ª	1
GETULINA	160ª	1
GUAÍRA	169ª	1
GUARÁ	338ª	1
GUARARAPES	151ª	1
GUARIBA	197ª	1
GUARUJÁ	212ª	2
	310ª	2
HORTOLÂNDIA	361ª	2
GUARATINGUETÁ	48ª	1
	316ª	1
GUARULHOS	176ª	2
	185ª	2
	279ª	2
IBITINGA	49ª	2
IBIÚNA	191ª	2
IGARAPAVA	50ª	1
IGUAPE	51ª	1
ILHA SOLTEIRA	368ª	1
INDAIATUBA	211ª	1
ITANHAÉM	189ª	2
ITAPECERICA DA SERRA	201ª	2
ITAPETININGA	52ª	2
ITAPEVA	53ª	2
ITAPEVI	359ª	2
ITAPIRA	54ª	1
ITÁPOLIS	55ª	1
ITAPORANGA	56ª	1
ITAQUAQUECETUBA	377ª	2

	419ª	2
ITARARÉ	57ª	1
ITATIBA	58ª	2
ITU	59ª	2
ITUVERAVA	60ª	1
JABOTICABAL	61ª	2
JACAREÍ	62ª	1
	396ª	1
JACUPIRANGA	228ª	2
JALES	152ª	2
JANDIRA	304ª	1
JARDINÓPOLIS	204ª	1
JAÚ	63ª	1
	241ª	2
JOSÉ BONIFÁCIO	64ª	2
JUNDIAÍ	65ª	2
	281ª	2
	424ª	2
JUNQUEIRÓPOLIS	196ª	1
JUQUIÁ	223ª	1
LARANJAL PAULISTA	209ª	1
LEME	188ª	1
LENÇÓIS PAULISTA	161ª	1
LIMEIRA	66ª	2
	399ª (*)	2
LINS	67ª	1
	297ª	1
LORENA	68ª	2
LUCÉLIA	69ª	1
MAIRIPORÃ	237ª	1
MARACAÍ	363ª	1
MARÍLIA	70ª	1
	180ª	1
	400ª	1
MARTINÓPOLIS	71ª	1
MATÃO	170ª	1
MAUÁ	217ª	2
	339ª	2
	364ª	2
MIGUELÓPOLIS	208ª	1
MIRACATU	218ª	1
MIRANDÓPOLIS	153ª	1
MIRANTE DO PARANAPANEMA	238ª	1
MIRASSOL	72ª	2
MOCOCA	73ª	1
MOGI DAS CRUZES	74ª	2
	287ª	2
	319ª	2
MOJI-GUAÇU	216ª (*)	2
MOJI-MIRIM	75ª	2
MONTE ALTO	76ª	2
MONTE APRAZÍVEL	77ª	2

MONTE AZUL PAULISTA	171ª (*)	1
MONTE MOR	358ª	1
MORRO AGUDO	336ª (*)	1
NHANDEARA	162ª	1
NOVA GRANADA	78ª	1
NOVA ODESSA	292ª	1
NOVO HORIZONTE	79ª	1
NUPORANGA	235ª	1
OLÍMPIA	80ª	2
ORLÂNDIA	81ª	1
OSASCO	213ª	2
	276ª	2
	277ª	2
OSVALDO CRUZ	163ª	2
OURINHOS	82ª	1
	313ª	2
PACAEMBU	154ª	1
PALESTINA	231ª	1
PALMEIRA D'OESTE	232ª	1
PALMITAL	83ª (*)	1
PARAGUAÇU PAULISTA	12ª (*)	1
PARAIBUNA	84ª (*)	1
PATROCÍNIO PAULISTA	85ª	1
PAULÍNIA	323ª (*)	1
PAULO DE FARIA	164ª	1
PEDERNEIRAS	86ª (*)	2
PEDREGULHO	155ª	1
PEDREIRA	333ª	2
PENÁPOLIS	87ª	1
	289ª	2
PEREIRA BARRETO	88ª	1
PERUÍBE	295ª	2
PIEDADE	89ª	1
PINDAMONHANGABA	90ª	1
PIQUETE	337ª	1
PIRACAIA	92ª	1
PIRACICABA	93ª	2
	244ª	1
	270ª	2
PIRAJU	94ª	2
PIRAJUÍ	95ª	2
PIRAPOZINHO	261ª	2
PIRASSUNUNGA	96ª	1
	311ª	1
PIRATININGA	97ª	1
PITANGUEIRAS	98ª	1
POÁ	219ª	2
POMPÉIA	99ª	1
PORTO FELIZ	100ª	1
PORTO FERREIRA	194ª	1
PRAIA GRANDE	317ª	2
	406ª (*)	2

PRESIDENTE BERNARDES	165ª	1
PRESIDENTE EPITÁCIO	195ª (*)	1
PRESIDENTE PRUDENTE	101ª	1
	182ª	1
	402ª	1
PRESIDENTE VENCESLAU	102ª	1
PROMISSÃO	103ª	1
QUATÁ	104ª (*)	1
QUELUZ	105ª	1
RANCHARIA	106ª	1
REGENTE FEIJÓ	167ª	1
REGISTRO	172ª	2
RIBEIRÃO BONITO	107ª	1
RIBEIRÃO PIRES	183ª	2
	382ª	2
RIBEIRÃO PRETO	108ª	2
	265ª	2
	293ª	2
	305ª	2
RIO CLARO	110ª	1
	245ª	2
	288ª	1
SALTO	221ª	1
SANTA ADÉLIA	111ª	1
SANTA BÁRBARA D'OESTE	186ª	2
SANTA BRANCA	112ª	1
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	113ª (*)	1
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	114ª	2
SANTA FÉ DO SUL	187ª	2
SANTA ISABEL	115ª	1
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	116ª	1
SANTA ROSA DE VITERBO	173ª	1
SANTO ANASTÁCIO	117ª	1
SANTO ANDRÉ	156ª	2
	262ª	2
	306ª	2
SANTOS	118ª	2
	272ª	2
	273ª	2
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	120ª	1
SÃO BERNARDO DO CAMPO	174ª	2
	283ª	2
	296ª	2
SÃO CAETANO DO SUL	166ª	1
	269ª	1
SÃO CARLOS	121ª	2
	410ª (*)	2
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	122ª	2
SÃO JOAQUIM DA BARRA	123ª	1
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	124ª	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	125ª	2
	126ª	2

	267ª	2
	268ª	2
	312ª	2
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	127ª	2
	282ª	2
	411ª (*)	2
	412ª	2
SÃO LUÍS DO PARAITINGA	128ª	1
SÃO MANUEL	129ª	2
SÃO MIGUEL ARCANJO	318ª	1
SÃO PAULO – Capital	Secretaria(*)	14
	1ª ZE	2
	6ª ZE	2
SÃO PEDRO	130ª	2
SÃO ROQUE	131ª	2
SÃO SEBASTIÃO	132ª	2
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	366ª	1
SÃO SIMÃO	133ª (*)	1
SÃO VICENTE	177ª	2
	340ª	2
SERRA NEGRA	134ª	1
SERRANA	109ª	1
SERTÃOZINHO	135ª	2
SOCORRO	136ª	1
SOROCABA	137ª	2
	271ª	2
	294ª	1
	356ª	2
SUMARÉ	230ª	2
	362ª	2
SUZANO	181ª	2
	415ª	2
TABOÃO DA SERRA	324ª	1
	416ª	1
TAMBAÚ	198ª	1
TANABI	138ª	1
TAQUARITINGA	139ª	1
TAQUARITUBA	236ª	1
TATUÍ	140ª	2
TAUBATÉ	141ª	2
	407ª	2
TEODORO SAMPAIO	330ª (*)	2
TIETÊ	142ª	1
TREMEMBÉ	314ª	1
TUPÃ	143ª	1
	184ª	1
TUPI PAULISTA	175ª	2
UBATUBA	144ª	1
URUPÊS	207ª	1
VALINHOS	34ª	1
VALPARAÍSO	146ª	1
VARGEM GRANDE DO SUL	229ª	1

VÁRZEA PAULISTA	242ª (*)	1
VINHEDO	345ª	2
VIRADOURO	203ª	1
VOTORANTIM	220ª	1
VOTUPORANGA	147ª	2

(*) Cartório Eleitoral e Secretaria com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

ANEXO II

ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO

Município/Bairro	Zona Eleitoral	Vagas para estagiários
CAPITAL - Água Branca	002ª São Paulo - PERDIZES	1
CAPITAL - Santa Ifigênia	003ª São Paulo - SANTA IFIGÊNIA	1
CAPITAL - Itaim Bibi	005ª São Paulo - JARDIM PAULISTA	1
CAPITAL - Capão Redondo	020ª São Paulo - VALO VELHO (*)	1
CAPITAL - Casa Verde	255ª São Paulo - CASA VERDE	1
CAPITAL - Tremembé	256ª São Paulo - TUCURUVI	1
CAPITAL - Vila Prudente	257ª São Paulo - VILA PRUDENTE	1
CAPITAL - Veleiros	280ª São Paulo - CAPELA DO SOCORRO	1
CAPITAL - Jabaquara	320ª São Paulo - JABAQUARA	1
CAPITAL - Vila Pirajussara	328ª São Paulo - CAMPO LIMPO	1
CAPITAL - Jaçanã	349ª São Paulo - JAÇANÃ	1
CAPITAL - Itaim Paulista	352ª São Paulo - ITAIM PAULISTA	1
CAPITAL - Cidade Dutra	371ª São Paulo - GRAJAÚ	1
CAPITAL - Jardim Angela	372ª São Paulo PIRAPORINHA (*)	1
CAPITAL - Butantã	374ª São Paulo - RIO PEQUENO	1
CAPITAL - Freguesia do Ó	376ª São Paulo - BRASILÂNDIA	1
CAPITAL - Rio Bonito	381ª São Paulo - PARELHEIROS	1
CAPITAL - Jardim Adelfiore	389ª São Paulo - PERUS	1
CAPITAL - Vila Curuçá	397ª São Paulo - JARDIM HELENA	1
CAPITAL - Vila Maracanã	408ª São Paulo - JARDIM SÃO LUÍS	1
CAPITAL - Jardim Brasil	420ª São Paulo - VILA SABRINA	1
CAPITAL - Mandaqui	422ª São Paulo - LAUZANE PAULISTA	1

(*) Cartório Eleitoral com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

ANEXO III

ESTAGIÁRIOS DE DIREITO
Locais em que poderá haver remanejamento de estagiários

a partir de 1º/11/2016

Tabela I

ZEs responsáveis pelo Registro (Parte I do Anexo II da Res TRE/SP 361/2015)			ZEs responsáveis pela Propaganda e Prestação de Contas (Parte II do Anexo II da Res TRE/SP 361/2015)	
DE			PARA	
Nº ZE	Zona Eleitoral		Nº ZE	Zona Eleitoral
166	S CAETANO DO SUL	P/	269	SÃO CAETANO DO SUL
118	SANTOS	P/	273	SANTOS
74	MOGI DAS CRUZES	P/	287	MOGI DAS CRUZES
110	RIO CLARO	P/	288	RIO CLARO
46	FRANCA	P/	291	FRANCA (*)
212	GUARUJÁ	P/	310	GUARUJÁ
96	PIRASSUNUNGA	P/	311	PIRASSUNUNGA
48	GUARATINGUETÁ	P/	316	GUARATINGUETÁ
222	DIADEMA	P/	329	DIADEMA
177	SÃO VICENTE	P/	340	SÃO VICENTE
230	SUMARÉ	P/	362	SUMARÉ
158	AMERICANA	P/	384	AMERICANA
23	BAURU	P/	387	BAURU (*)
303	CARAPICUÍBA	P/	388	CARAPICUÍBA
341	EMBU DAS ARTES	P/	391	EMBU DAS ARTES
62	JACAREÍ	P/	396	JACAREÍ
66	LIMEIRA	P/	399	LIMEIRA (*)
70	MARÍLIA	P/	400	MARÍLIA
101	PRESIDENTE PRUDENTE	P/	402	PRESIDENTE PRUDENTE
317	PRAIA GRANDE	P/	406	PRAIA GRANDE (*)
141	TAUBATÉ	P/	407	TAUBATÉ
181	SUZANO	P/	415	SUZANO
324	TABOÃO DA SERRA	P/	416	TABOÃO DA SERRA
377	ITAQUAQUECETUBA	P/	419	ITAQUAQUECETUBA
281	JUNDIAÍ	P/	424	JUNDIAÍ

Tabela II

ZEs responsáveis pelo Registro e Propaganda (Partes I e III do Anexo III da Res. TRE/SP 361/2015)			ZEs responsáveis pela Prestação de Contas (Parte II do Anexo III da Res. TRE/SP 361/2015)	
DE			PARA	
Nº ZE	Zona Eleitoral		Nº ZE	Zona Eleitoral
33	CAMPINAS	P/	274	CAMPINAS
379	CAMPINAS	P/		
108	RIBEIRÃO PRETO	P/	265	RIBEIRÃO PRETO
305	RIBEIRÃO PRETO	P/		
125	S JOSÉ DO RIO PRETO	P/	312	S JOSÉ DO RIO PRETO
267	S JOSÉ DO RIO PRETO	P/		
127	S JOSÉ DOS CAMPOS	P/	412	S JOSÉ DOS CAMPOS

411	S JOSÉ DOS CAMPOS(*)	**P/**		
137	SOROCABA	**P/**	271	SOROCABA
356	SOROCABA	**P/**		
156	SANTO ANDRÉ	**P/**	262	SANTO ANDRÉ
306	SANTO ANDRÉ	**P/**		
174	S BERNARDO DO CAMPO	**P/**	283	S BERNARDO DO CAMPO
296	S BERNARDO DO CAMPO	**P/**		
176	GUARULHOS	**P/**	185	GUARULHOS
279	GUARULHOS	**P/**		
213	OSASCO	**P/**	276	OSASCO
277	OSASCO	**P/**		
217	MAUÁ	**P/**	339	MAUÁ
364	MAUÁ	**P/**		

(*) Cartório Eleitoral com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

ANEXO IV

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DO CURSO DE DIREITO

1.	Participar de atividades internas e externas relacionadas ao processo eleitoral, previsto na legislação pertinente e atender ao público nos limites da orientação repassada pelo supervisor.
2.	Auxiliar na elaboração, recebimento, protocolização e tramitação de documentos e peças processuais, bem como no recebimento de processos ou cargas com advogados, juiz e promotor.
3.	Auxiliar na triagem de processos e documentos recebidos, bem como na abertura e baixa de registros processuais.
4.	Conferir peças, publicações e prazos processuais, auxiliando na triagem e análise de tempestividade das petições protocolizadas.
5.	Cadastrar processos e preparar autos para processamento e despachos em geral e auxiliar na classificação de assuntos processuais.
6.	Acompanhar e elaborar autuação, juntada, restauração, recebimento, andamento e expedição de processos e documentos, bem como analisar procurações e substabelecimentos a eles relativas.
7.	Auxiliar na elaboração de minutas de despachos, sob a orientação do supervisor e fornecer às partes, advogados e interessados, sob orientação do supervisor, informação sobre andamento processual, além de auxiliar no atendimento ao Juiz e Promotor Eleitoral.
8.	Auxiliar na análise de processos judiciais e administrativos e realizar acompanhamento do cumprimento de mandados, fazer carga e dar baixa nos respectivos livros.
9.	Arquivar e organizar processos e documentos diversos, em locais previamente autorizados e definidos, operarando os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados permitidos, na execução de suas atividades.
10.	Auxiliar nas atividades administrativas e processuais do cartório, realizando pesquisa jurisprudencial, doutrinária, de notícias e

	legislações relacionadas ao processo eleitoral.

ANEXO V

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

1.	Participar de atividades internas e externas relacionadas ao processo eleitoral, no que for pertinente a seu planejamento, organização, logística, acompanhamento e execução, além de atender ao público nos limites da orientação repassada pelo supervisor.
2.	Orientar e auxiliar clientes externos no preenchimento de formulários e requerimentos administrativos, bem como auxiliar e realizar o recebimento e protocolização de documentos.
3.	Auxiliar e realizar a triagem e encaminhamento de documentos recebidos, além de realizar atividades de registro, catalogação e controle de expedientes administrativos.
4.	Auxiliar e elaborar certidões, relatórios e planilhas, bem como na digitação de documentos diversos.
5.	Arquivar processos e documentos diversos, em locais previamente autorizados e definidos.
6.	Elaborar informações referentes a consultas, atos e documentos.
7.	Realizar conferência de documentos relatórios e planilhas.
8.	Auxiliar na organização e controle de bens e participar da elaboração e organização de materiais de apoio ao processo eleitoral.
9.	Consultar normas de procedimentos legais, consultar arquivos diversos; verificar e acompanhar publicações de interesse da Administração, participando e auxiliando em treinamentos voltados ao processo eleitoral.
10.	Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados permitidos, na execução de suas atividades.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(instrumento jurídico de que trata da Lei n. 11.788/08)

_____

Aos __ dias do mês de _____ de 2016, na cidade SÃO PAULO AC/TCE No.:
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

_____I N S T I T U I Ç Ã O D E E N S I N O|_____

Razão Social: Código CIEE No.:
Escola:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: UF: fone: ( )
CNPJ:
Representada por: Cargo:
Responsável pelo estágio: Cargo:

_____|C O N C E D E N T E |_____

Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO Código CIEE No.:
Endereço: RUA Bairro:
CEP: Cidade: São Paulo UF: SP Fone:
CNPJ: 06.302.492/0001-56 Código Atividade:
Representada por: Cargo:
Supervisor: Cargo:

_____| E S T A G I Á R I O |_____

Nome: Código CIEE No.:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: UF: Fone:
Regularmente Matriculado: do Curso de:
Nível: Matrícula No.: CPF/MF: Doc.Id:
Dt.Nascimento: Período de aula: E-mail:

Condições do estágio:

Local do estágio: (ENDEREÇO DO CARTÓRIO ELEITORAL ou da Secretaria)
Bairro CEP: Cidade: UF:

a) Vigência de: xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx
b) Horário das xx:xx as xx:xx horas, em 5 dias, 05:00 horas diárias, e totalizando 25:00 horas semanais
c) Bolsa Auxílio mensal de: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
d) AUXÍLIO TRANSPORTE de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) por dia estagiado.
e) Pagamento administrado pelo CIEE, cujo valor poderá variar de acordo com sua frequência ao estágio e sujeito a Retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência em vigor pelo Ministério da Fazenda.

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA 2ª - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei n.º 11.788/08.
CLÁUSULA 3ª - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/ requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade de formação escolar do ESTAGIÁRIO;
c)Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios.
d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
CLÁUSULA 4ª - Cabe à CONCEDENTE:
a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
e) Pagar a bolsa-auxílio e auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO através de processo de pagamento administrativo pelo CIEE, conforme alínea "e", do tópico "Condições do Estágio", deste Termo;
f) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado nos termos da Lei n. 11.788/08;
g) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor com periodicidade mínima de 6 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
i) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
j) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
k) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
CLÁUSULA 5ª - Cabe ao ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
h) Preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade mínima de 6 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado.
CLÁUSULA 6ª - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.
Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.
Parágrafo Segundo: O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.
CLÁUSULA 7ª – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.
CLÁUSULA 8ª - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº _____ no valor de R$ _____, da seguradora _____.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

Plano de Atividades de Estágio
(RELAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIREITO / ADMINISTRAÇÃO)

carimbo e assinatura

carimbo e assinatura (Chefe do Cartório Eleitoral ou do Gestor responsável pela unidade da Secretaria)

ESTAGIÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL (estudante menor)
RG:

CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
carimbo e assinatura

ANEXO VII

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO	REGISTRO DE FREQUÊNCIA DE ESTAGIÁRIO

Unidade: Mês - _____ /Ano - _____

Estagiário	
Supervisor	
Supervisor Substituto	

Data	Entrada	Saída	**Entrada**	Saída	Observações
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					
16.					
17.					
18.					
19.					
20.					
21.					
22.					
23.					
24.					
25.					
26.					
27.					
28.					
29.					
30.					

31.					

Dias úteis informados na Intranet:_____ Dias estagiados _____ Faltas justificadas: _____ (desconto do auxílio transporte) Faltas injustificadas: _____ (desconto da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte)	
Assinatura do supervisor ou substituto designado	Assinatura do estagiário
ATENÇÃO: a partir do último dia útil do mês até o 2º dia útil do mês subsequente, os dados relativos à frequência apurada neste formulário deverão ser lançados no sistema de frequência do Portal do CIEE na Internet.	

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA DE DADOS SIGILOSOS

Eu, _____, RG n. _____, estagiário da _____ªZE- _____(ou se Secretaria, mencionar o setor), estou ciente de que as informações pessoais relativas aos eleitores, a que tiver acesso, são sigilosas e que as utilizarei, estritamente, para as demandas do Cartório Eleitoral (ou mencionar o setor da Secretaria), sob pena de ser responsabilizado, nos termos do parágrafo único, do artigo 34, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

.

(Município), _____ de _____ de ____.

_____
Nome do Estagiário